



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL**

EDITAL Nº 19/2025 - GAB/SFS

São Francisco Do Sul/SC, 28 de novembro de 2025.

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL**

O Diretor-Geral Substituto do *Campus São Francisco do Sul*, por meio da Coordenação de Extensão, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no âmbito do Campus São Francisco do Sul de acordo com as disposições deste edital.

1. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1.1. Entende-se por Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico, socioeconômico, organizacional ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a COMUNIDADE EXTERNA, compreendida como pessoas, instituições, empresas, associações, cooperativas, entre outros, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no mínimo 3 (três) meses e máximo de 10 (dez) meses.

1.2. Entende-se por Curso ou Oficina de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

1.3. Entende-se por Evento de Extensão a ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, socioeconômico, organizacional ou tecnológico, que congregue pessoas, instituições, empresas e ou grupos associativos, em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, seminários, entre outro

2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1. São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto à comunidade. Estas ações de extensão podem ser do tipo projeto, cursos ou eventos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL**

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução CONSUPER/ nº 054/2012), dos programas e projetos de extensão (Resolução CONSUPER nº 062/2013) e dos Cursos Livres de Extensão (Resolução CONSUPER nº 023/2017), este edital visa:

- a) Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- c) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Extensão;
- d) Promover a indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação;
- e) Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do campus;
- f) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.
- g) Estimular a pesquisa aplicada para o fortalecimento dos arranjos produtivos locais fortalecendo o empreendedorismo, cooperativismo e desenvolvimento científico-tecnológico, com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico; no âmbito de atuação do Campus.
- h) Estimular a produção, desenvolvimento e transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação ambiental.
- i) Estabelecer conjuntamente com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), parcerias com a sociedade para a concretização de projetos de extensão com natureza de inovação tecnológica e de transferência de tecnologia.
- j) Incentivar em todas as dimensões da extensão que envolvam os diferentes campi do IFC em ações interinstitucionais.

4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	28/11/2025
Período para a (*) submissão das propostas (**)	01/02/2026 a 14/09/2026 (***)
Período máximo de execução da ação	Até 31/12/2026
Relatório Final	Até 30 dias após o encerramento da ação.

(*) será considerado proposta submetida quando ela se encontrar aprovada pela chefia imediata do proponente, conforme organograma do campus:
<https://saofrancisco.ifc.edu.br/organograma-do-campus/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL**

(**) as propostas devem ser encaminhadas através do Sigaa.

(***) para proposições de projetos conforme o item 1.1 deste edital.

4.1 Cronograma de avaliações mensais:

Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação Ad Hoc e/ou por membros do Comitê de Extensão.	A partir do dia 15 de cada mês
Análise e parecer	Até o último dia útil de cada mês.
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente

4.2 Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 15/03/2026

Avaliação e parecer: até 31/03/2026

Início do projeto: 01/04/2026

Parágrafo único: Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal, caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador de Extensão fazer esta análise, para posterior apreciação do Comitê de Extensão do campus.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Extensão: a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.2. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Extensão: a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.3. No site do IFC em: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoes/formularios/> encontram-se os manuais, formulários e tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.

5.4. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e COMUNIDADE EXTERNA ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL**

5.5. O coordenador da ação poderá adicionar e orientar somente estudantes do campus em que se encontra comprovadamente frequentes.

Parágrafo único: Os colaboradores do projeto/ação devem ter discriminadas em cronograma de trabalho as atividades e carga horária que estiverem envolvidos.

5.6. A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

5.7. Caberá ao proponente comunicar a Coordenação de Extensão, via e-mail, confirmado o envio da proposta para avaliação.

6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADO

6.1. Quando o proponente for servidor técnico-administrativo será necessária autorização prévia da chefia imediata.

6.2. As propostas validadas pela chefia imediata serão analisadas pelo Comitê de Extensão do campus o qual emitirá o parecer final acerca da proposta

Parágrafo único: Em função de demandas específicas, a proposta poderá ser analisada e aprovada Ad referendum pelo Coordenador de Extensão.

6.3. Na análise da proposta deverá ser observado se a proposta contempla a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará esta participação.

6.4. Na análise de propostas que visam a continuidade de projetos de extensão, deverá ser observado um aumento das ações, projeção de resultados, ou até mesmo caso já efetivamente consolidada, orientar o coordenador para a constituição de incubadora.

6.5. A análise da proposta será feita com base no questionário abaixo:

Pergunta	Peso	Nota Máxima
1. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: servidor, discentes e COMUNIDADE EXTERNA?	1	10
2. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do campus para realização da atividade?	1	10
3. O projeto está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão? Comunicação, Cultura, Direitos humanos, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.	1	10

6.6. Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo que o Coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da ação.

Parágrafo Primeiro: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

Parágrafo Segundo: Nos casos que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros. Estes poderão ser registrados no SIGAA IFC >> Extensão >> Submissão de Proposta de Ações de Extensão >> Produto.

7.2. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em:

<http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoes/formularios/>

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes

8.2. Após a entrega do relatório final da ação de extensão (pelo coordenador/proponente) no SIGAA, será possível emitir via sistema à certificação ou declaração para alunos e demais membros da equipe da ação.

8.3. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

8.4. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

8.5. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.6. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do campus.

8.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



EDITAL N° 19/2025 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/11/2025 15:11)
MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ####588#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/11/2025** e o código de verificação: **242c439070**